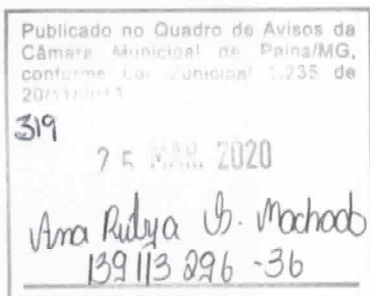




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 030/2020



Altera dispositivos no Decreto Municipal nº. 025/2020 que determina a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento e autorizações emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 65, VI da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 025/2020 para excluir a seguinte atividade:

XVI - oficinas mecânicas;

Art. 2º - O artigo 2º do Decreto Municipal nº. 025/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Agências bancárias, agência dos Correios, padarias, supermercados, mercearias, açougues, varejão, casas lotéricas, farmácias, drogarias, laboratórios de análises clínicas, postos de combustíveis, oficinas mecânicas e borracharias deverão controlar o fluxo de clientes, evitando aglomerações ou proximidade entre os usuários, devendo restringir número de pessoas a serem atendidas, para





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

garantia de segurança sanitária, ficando proibido o consumo de alimentos dentro dos estabelecimentos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pains, 25 de março de 2020.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013

25 MAR. 2020

Amaríliya B. Machado
139113296-30

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal de 1.235
de 20/11/2013.

Matrícula 989

25 MAR. 2020

Flávia Mândido

Flávia de Melo Cândido
CPF 066.412.816-56